

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-054/2015
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-016/2015 CONFORME PROCESSO-132/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 11/05/2015 08:48:40

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 016/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 016/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurante, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto contribuir financeiramente com o Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias e Planalto das Araucárias, para o exercício de 2015.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê promover a segurança pública através da contribuição financeira a título de incentivo aos servidores da área de segurança pública no exercício das suas funções e lotados em Gramado, visando à manutenção do efetivo no município, à realização de ação coletiva participativa e o melhoramento das condições de enfrentamento da criminalidade, atendendo as necessidades dos órgãos de segurança e proteção. O projeto objetiva contribuir com o valor de até R\$ 200.000,00, para auxiliar na ajuda de custos dos serventuários da segurança pública estadual lotados em nosso Município. Informam que considerando a natureza do repasse e atendendo o que diz a Lei 3325/2014 que em seu artigo 19 dispõe que repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização

legislativa e convênio, o Poder Executivo encaminha o referido Projeto de Lei para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, acompanhando as mesmas disposições contidas no Parecer Jurídico quanto a ressalva do Sindicato ao qual desta vez é repassado o auxílio. Ainda, mencionamos que mesmo diante do Parecer do Igam de inviabilidade do Projeto, entendemos que a necessidade deste auxílio aos servidores da área de segurança pública deve prevalecer no sentido de interesse público, ou seja, do bem estar maior de toda comunidade.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 8 de Maio de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator